esta da la constater que o presente of one e certidió punt mos desan entrata atravas dos survisos de ALAH. aftern il terom wick perentes MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE ASSEMBLEIA MUNICIPAL mes services e ser de noro, distribunch plas Sentores Exmº Senhor Pol. Gen Presidente da Comissão de Política Geral Assembleia Legislativa Regional 2004. 01.66. dos Açores Rua Marcelino Lima 9901-858 HORTA Nossa Referência Data Sua referência Sua Comunicação

3891

02-06-20

22/03

03-05-02

Assunto: "PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – CRIAÇÃO DA FREGUESIA DA LOMBINHA DA MAIA, NO MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE"

Para os efeitos tidos por convenientes, junto envio a V. Exª certidão de parte da acta da sessão ordinária deste Órgão, realizada a 29 de Abril findo, cujo assunto se prende com a proposta de elevação do lugar da Lombinha da Maia a freguesia e aprovada por unanimidade.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente,

Eduardo Vieira



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Assembleia Municipal

CERTIDÃO

RIBEIRA GRANDE
CERTIFICA, que da acta da sessão ordinária da Assembleia Municipal da Ribeira Grande, realizada a 29/04/2003 consta de entre outras a seguinte deliberação:
PROPOSTA DA COMISSÃO ELEITA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, ACERCA DO PEDIDO DE PARECER DE ELEVAÇÃO DO LUGAR DA LOMBINHA DA MAIA A FREGUESIA.
A Assembleia Municipal da Ribeira Grande concorda na generalidade com a proposta do PSD de elevação a freguesia da Lombinha da Maia, freguesia da Maia, considerando os seguintes limites como os mais adequados, tendo em atenção a delimitação histórica, a distribuição demográfica, a população relativa do lugar, os novos caminhos, nomeadamente o perímetro agrário, assim como referências físicas de fácil identificação: Nascente – actual delimitação entre as freguesias de Lomba da Maia e Maia. Sul – Caminho da Macieira.
Poente (de Sul para Norte) -Estrada Regional 2-1º, desde o entroncamento do Caminho da Macieira até ao braço da Ribeira da Faleira, seguindo este até à Ponte Nova, que liga os Quarteiros ao Caminho do Pico, continuando por este até à Estrada Regional 1-1ª, com ligação ao início da Grota da Laginha, fazendo transversal da grota até à Canada do Monte Sapata, seguindo esta até à Estrada Regional 1-1ª(entre a Lombinha da Maia e Maia), continuando em linha recta até à Ribeira da Faleira, e seguindo esta até ao mar
Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade
Por ser verdade e para constar se passa a presente que assino e faço autenticar nos termos da Lei.
Ribeira Grande, 02 de Maio de 2003

JOH' Subulla S